



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### DECRETO Nº 6449 DE 19 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 6023/2021;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do Artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e Artigo 132, I, e § 2º, II, da Lei Municipal nº 083/1976,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia, a partir de 05/02/1992, à dependente **GILDA DE SOUZA CARRARA**, na qualidade de esposa, inscrita no CPF nº 002.011.337-41.

Parágrafo único – A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do servidor inativo **JOSÉ MARIA CARRARA**, ocorrido em 05/02/1992, inscrito no CPF nº 104.750.527-49 e portador da Carteira de Identidade nº 54343 (IPF), efetivo no cargo de vigilante municipal, código QS/B-10-40.

**Art. 2º** - O valor total dos proventos mensais iniciais de pensão por morte a serem pagos à dependente corresponde a **CR\$ 197.094,67 (cento e noventa e sete mil noventa e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos)**, equivalente à remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito.

Parágrafo único – Ao pensionista mencionado no artigo 1º deste Decreto caberá a quota de 100 % (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte.

**Art. 3º** - Eventuais e futuros reajustes no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do artigo 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 4º** - No Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna - RPPSI e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 05/02/1992, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 19 de abril de 2021.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**